



“SERVIÇOS DE GESTÃO DE REFEITÓRIO / CANTINA PARA A ESCOLA BÁSICA DE FIGUEIREDO”

Procedimento Consulta Prévia ref.ª JFF/CP N.º 01/2024

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Freguesia de Figueiredo, pessoa coletiva n.º 507 092 503, com sede na Rua Pinheiro do Bicho, n.º 60, 4705 719 Figueiredo - Braga, aqui representada por Marco Paulo Oliveira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, no uso dos poderes concedidos pelas alíneas a) e f), do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designada Primeiro Outorgante; _____

E

SEGUNDO OUTORGANTE: “NORTAKE, LDA”, NIF. 509 070 604, com sede na Rua de Santo Adrião, n.º 80, 4715 048 Braga, representada por _____
_____, na qualidade de representante legal com poderes para o ato, doravante designado Segundo Outorgante. _____

O Primeiro e o Segundo Outorgantes celebram entre si o presente contrato de aquisição que subordinam às seguintes cláusulas e, no que for omissos, pela legislação aplicável. _____

Cláusula Primeira

Adjudicação

1 - Por deliberação do Executivo da Freguesia de Figueiredo, datado de 23/04/2024, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o Procedimento de Consulta Prévia n.º JFF/CP N.º 01/2024 para fornecimento de “**Serviços de Gestão de Refeitório / Cantina para a Escola Básica de Figueiredo**”, organizado ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 16.º, artigo 17.º, artigo 18.º, alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º e artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e de acordo com a proposta e respetivos documentos anexos, nomeadamente do previsto no Convite e no Anexo, do Caderno de Encargos e se encontram arquivados no processo administrativo existente nos serviços da Junta de Freguesia. _____

2 – O acto administrativo de aprovação da minuta do presente contrato foi deliberado, em simultâneo com a decisão de adjudicação, por despacho do Primeiro Outorgante, de 23/04/2024. _____



3 – A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 02.02.01.05, e em cumprimento do disposto no artigo 5.º, n.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, foi emitido o compromisso n.º 2024/1.10, respeitante ao presente contrato. _____

Cláusula Segunda

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **“Serviços de Gestão de Refeitório / Cantina para a Escola Básica de Figueiredo”**, nos termos constantes do Convite, do Caderno de Encargos, da proposta adjudicada e do presente contrato. _____

Cláusula Terceira

Preço Contratual

1 - Pela execução dos serviços objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante até ao montante máximo de **€ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta euros)**, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor (13%). _____

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Primeira Outorgante. _____

Cláusula Quarta

Condições de Pagamento

1 - O pagamento do encargo previsto a cláusula anterior será efetuado, nos termos previstos no Caderno de Encargos aceite com o envio da proposta pelo segundo outorgante. _____

2 - As quantias devidas pela Entidade Adjudicante, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela mesma das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas depois de confirmação pela Entidade Adjudicante do auto de quantidades mensais a apresentar pelo Adjudicatário e vencimento da respetiva obrigação, e deve fazer sempre referência ao nº de compromisso, processo e requisição externa. _____

3 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega do bem objeto do presente contrato, em estado de perfeitas condições de ser consumida para o fim a que se destina, a confirmar pela Entidade Adjudicante. _____

4 - Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____



5 - A fatura deverá ser emitida em nome da Freguesia de Figueiredo. _____

6 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.ºs 1 e 2, as faturas são pagas através de transferência bancária. _____

Cláusula Quinta

Prazo

1 – O objeto do presente procedimento deverá ser executado no prazo máximo de **15 (quinze) meses** com início na data da assinatura do contrato, cessando no fim do prazo ou quando se esgotar o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato. _____

2 – Sem prejuízo das normas legais imperativas, findo o prazo referido no nº1 da presente cláusula e não se esgotando as quantidades previstas nas especificações técnicas do presente Caderno de Encargos, ou o valor da proposta adjudicado, o mesmo extingue-se sem que assista ao fornecedor o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas, podendo dar-se por concluído o fornecimento. _____

Cláusula Sexta

Sigilo e confidencialidade

1 – O Adjudicatário deverá guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante de que possa ter conhecimento, ao abrigo ou em relação com a execução do contrato; _____

2 – As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato; _____

3 – Exclui-se do dever de sigilo toda a informação e documentação que fosse comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário, assim como toda a informação e documentação que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula Sétima

Tratamento de Dados Pessoais

1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do RGPD – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016), e



demais legislação que lhes seja aplicável relativa a dados pessoais, durante e após o termo do contrato, na parte aplicável, designadamente: _____

a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante, única e exclusivamente para efeitos do procedimento objeto no presente contrato;

b) Observar os termos e condições constantes a lei respeitante aos dados tratados; _____

c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais, durante e após o termo do contrato; _____

d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Entidade Adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; _____

e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da Entidade Adjudicante, contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais; _____

f) Prestar à Entidade Adjudicante, toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do contrato e manter esta entidade informada em relação ao tratamento de dados pessoais obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais ou termos do instrumento de legalização concedido; _____

g) Assegurar o cumprimento do previsto no presente contrato por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao Adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o Adjudicatário e o referido colaborador; _____

h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade; _____



i) Não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do presente contrato ou por causa dele; _____

j) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante ao abrigo do presente contrato, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela referida Entidade Adjudicante; _____

k) Adotar medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços que tratam dados pessoais e possuir um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas; _____

l) Prestar assistência necessária à Entidade Adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos Direitos privados no RGPD, nomeadamente o direito de acesso do titular aos seus dados pessoais, direito de retificação e direito ao apagamento dos dados; _____

m) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais. _____

Cláusula Oitava

Garantias

1 - O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer o serviço/bens objeto do contrato de acordo com as obrigações constantes do Caderno de Encargos, em conjunto com a proposta adjudicada.

2 – Os fornecimentos devem ser executados em perfeitas condições para os fins a que se destinam e devidamente instruídos pelos documentos necessários para a sua boa e integral utilização, incluindo instruções/especificações e outros. _____

3 – O fornecedor é responsável, perante a Entidade Adjudicante, por qualquer defeito ou discrepância no fornecimento objeto do contrato que ocorra, no momento, em que o mesmo é executado. _____



Cláusula Nona

Gestor do Contrato

No cumprimento do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, fica desde já designado gestor do contrato o Senhor [REDACTED]

Cláusula Décima

Modificações do Contrato

A modificação objetiva do contrato será efetuada nos termos e com os limites previstos nos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. _____

Cláusula Décima Primeira

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo Segundo Outorgante e a cessão de posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. _____

Cláusula Décima Segunda

Resolução

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. _____

Cláusula Décima Terceira

Responsabilidade do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante é responsável perante o Primeiro ou terceiros, nos termos gerais de direito, e designadamente, por factos imputáveis aos fornecimentos ou à má qualidade dos bens e utensílios. _____

Cláusula Décima Quarta

Acidentes de Trabalho

O Segundo Outorgante deverá segurar contra acidentes de trabalho todo o seu pessoal. Obrigarse-á a apresentar as respetivas apólices sempre que tal lhe seja exigido pela entidade adjudicante. _____



Cláusula Décima Quinta

Caução

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2, do artigo 88.º do CCP. _____

Cláusula Décima Sexta

Legislação Aplicável

- 1 – O fornecimento de bens e serviços é regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), pelas disposições do Caderno de Encargos e demais documentos do processo de aquisição; _____
- 2 – Em tudo o que estiver omissa no presente Contrato e Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, em vigor. _____

Cláusula Décima Sétima

Integração, Lacunas e Omissões

Para interpretação do regime aplicável e eventual interpretação de lacunas recorrer-se-á: _____

- a) Ao texto do presente Contrato, ao Caderno de Encargos e à proposta que foi apresentada pelo adjudicatário, documentos cujo conteúdo é do perfeito conhecimento dos outorgantes e que fazem parte deste contrato como anexos; _____
- b) Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e por último a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante; _____
- c) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstos nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas. _____
- d) A modificação objetiva do contrato será efetuada nos termos e com os limites previstos nos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. _____

Cláusula Décima Oitava

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal Administrativo e Fiscal da área de jurisdição do Primeiro Outorgante, com expressa renúncia a qualquer outro. _____



O presente Contrato é inteiramente aceite pelos outorgantes em nome das que dele tomaram perfeito conhecimento é composto de 8 (oito) páginas, foi feito em duplicado e cada outorgante é detentor de um contrato original e igual. _____

Arquivado o previsto no número 2, do artigo 96.º, do CCP e outros de igual valor:

- a) Caderno de encargos;
- b) Convite e proposta;
- c) Projeto decisão;
- d) Declarações conforme modelos constantes nos Anexos I, II, III e IV do Convite;
- e) Certidão do Serviço de Finanças emitida em 25/03/2024;
- f) Certidão do Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 25/03/2024;
- g) Certificado de Registo Criminal da Segunda Outorgante emitido em 29/04/2024;
- h) Certificados de Registo Criminal do representante legal emitido em 29/04/2024;
- i) Certidão Permanente com o Código de Acesso: [REDACTED];
- j) Cópia do Registo Central Beneficiário Efetivo.

Figueiredo, 08 de maio de 2024

O Primeiro Outorgante



Assinado por: [REDACTED]
[REDACTED]
Data: 2024.05.16 às 10:20:25
Motivo: Procedimento

O Segundo Outorgante

Assinado por: [REDACTED]
Num. de [REDACTED]
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Gerente de NORTAKE, LDA**

NORTAKE, LDA.

O Representante Legal – [REDACTED]

nortake